

Projeto de Lei nº 18/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 379.221,62 e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo envia projeto de lei, em regime de urgência, para autorização de abertura de crédito adicional suplementar destinado ao pagamento de despesas relacionadas à manutenção da merenda escolar.

Os valores destinados à conta na Divisão de Alimentação e Transporte Escolar, provêm do cancelamento de parte das dotações arroladas no Artigo 2º do projeto, não acarretando aumento das despesas daquela Secretaria.

O Projeto não apresenta impedimentos à sua aprovação, porém, salientamos que, projetos em regime de urgência podem ser votados num período de 30 (trinta) dias, conforme consta da Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 33, que dispõe:

“ Art. 33. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30(trinta) dias.”

É o parecer.

Castro, 16 de abril de 2.009.


Patrícia M. F. Selmer
OAB/PR 26.548